



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

DECRETO Nº 1.343, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXECÍCIO DE 2017.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do **ano de 2017** em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e Lei Municipal nº 16 do dia 19 janeiro de 1993, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

D E C R E T O

Art. 1º No **exercício de 2017**, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacional:

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| a) 1º de janeiro (domingo) | - Confraternização Universal; |
| b) 21 de abril (sexta-feira) | - Tiradentes; |
| c) 1º de maio (segunda-feira) | - Dia do Trabalhador; |
| d) 07 de setembro (quinta-feira) | - Independência do Brasil; |
| e) 12 de outubro (quinta-feira) | - Nossa Senhora Aparecida; |
| f) 02 de novembro (quinta-feira) | - Finados; |
| g) 15 de novembro (quarta-feira) | - Proclamação da República; |
| h) 25 de dezembro (segunda-feira) | - Natal. |

II- Feriados Estadual:

- | | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| a) 09 de julho (domingo) | - Data Magna do Estado de São Paulo. |
|--------------------------|--------------------------------------|

III- Feriados Municipal:

- | | |
|--------------------------------|---|
| a) 14 de abril (sexta-feira) | - Paixão de Cristo; |
| b) 19 de maio (quinta-feira) | - Aniversário do Município de Cajati; |
| c) 13 de junho (segunda-feira) | - Santo Antonio (Padroeiro do Município de Cajati); |
| d) 15 de junho (quinta-feira) | - Corpus Christi. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.343, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016)

Art. 2º Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

- | | |
|------------------------------------|--|
| I- 27 de fevereiro (segunda-feira) | - Carnaval; |
| II- 28 de fevereiro (terça-feira) | - Carnaval; |
| III- 1º de março (quarta-feira) | - Cinzas, até às 12 horas - expediente a partir das 13h30 às 17h30; |
| IV- 16 de junho (sexta-feira) | - Sucede ao feriado do dia 15 de junho "Corpus Christi"; |
| V- 08 de setembro (sexta-feira) | - Sucede ao feriado do dia 07 de setembro "Independência do Brasil"; |
| VI- 13 de outubro (sexta-feira) | - Sucede ao feriado do dia 12 de outubro Nossa Sra. Aparecida "Padroeira do Brasil"; |
| VII- 03 de novembro (sexta-feira) | - Sucede ao feriado do dia 02 de novembro "Finados". |

Art. 3º O disposto neste Decreto e consolidado no Anexo Único, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Parágrafo único. Os Departamentos de Educação, Saúde, Serviços Municipais e Planejamento Urbanos, deverão no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 1º de dezembro de 2016.

REGINALDO SEIGI MONMA

Diretor Depto. de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.03 DO DECRETO Nº 1.343, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016)

- ANEXO ÚNICO -

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS ANO 2017

Mês	Dia	Dia da Semana	Comemorações	Tipo
JANEIRO	1º	domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	27	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	28	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
MARÇO	1º	quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12 horas
ABRIL	14	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
	21	sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º	segunda-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	19	sexta-feira	Aniversário do Município de Cajati	Feriado Municipal
JUNHO	13	terça-feira	Santo Antonio (Padroeiro do Município de Cajati)	Feriado Municipal
	15	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	16	sexta-feira	-	Ponto Facultativo
JULHO	9	domingo	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
SETEMBRO	7	quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	8	sexta-feira	-	Ponto Facultativo
OUTUBRO	12	quinta-feira	Nossa Srª Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
	13	sexta-feira	-	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2	quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
	03	sexta-feira	-	Ponto Facultativo
	15	quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO	25	segunda-feira	Natal	Feriado Nacional